



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

LEI 1.378 DE 04 DE MAIO DE 2016.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.040 de 01 de novembro de 2.000 e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, com fundamento e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei municipal nº 1.040, de 1º de novembro de 2.000, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

Bairro Cruzeiro II
Lote 02 quadra 12;
Lote 02 quadra 13;


Leia-se:

Bairro Cruzeiro II
Lote 02 quadra 12;
Lote 01 quadra 13;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lagamar, 04 de Maio de 2.016.



José Alves Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO

NO MURAL DO SAGUÃO DA PREFEITURA NO DIA 04

REGISTRADO NO LIVRO Nº 01 AS FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR 04.10516


ASSESSORIA DO CABINETE